

INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO – IDP

GRADUAÇÃO

ESCOLA DE DIREITO E DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO IDP – EDAP

EDITAL N.º 061 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

**PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE OUTRA INSTITUIÇÃO DE
ENSINO SUPERIOR E PARA PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR
PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020 NO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM DIREITO**

A Escola de Direito e de Administração Pública do IDP – EDAP, mantida pelo Instituto Brasiliense de Direito Público torna público o processo seletivo para transferência de outra Instituição de Ensino Superior e para portadores de diploma de curso superior para ingresso no primeiro semestre de 2020 no curso de graduação em Direito, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo terá por objetivo a seleção de candidatos(as) à matrícula no primeiro semestre, no ano de 2020, no curso de graduação em Direito.

1.2 A seleção de que trata este edital compreenderá 02 (duas) modalidades de ingresso, conforme estabelecido abaixo:

1.2.1 Modalidade 1 – Transferência

A seleção por essa modalidade compreende 02 (duas) etapas:

Etapa 1 – A análise de histórico escolar para os candidatos(as) que estejam devidamente matriculados(as) em cursos de graduação em Direito ou áreas afins (Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas) – em outras Instituições de Ensino Superior, para a transferência; e

Etapa 2 – Entrevista

1.2.2 Modalidade 2 – Portadores de Diploma de Curso Superior

A seleção por essa modalidade compreende 02 (duas) etapas:

Etapa 1 para Portadores de Diploma de Curso Superior – Entrega e análise de diploma de nível superior devidamente registrado para candidatos(as) que concluíram curso superior, para o caso de seleção para 2ª graduação; e

Etapa 2 – Entrevista

1.3 As entrevistas serão realizadas na sede do Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP, localizada na SGAS Quadra 607, Módulo 49, Via L2 Sul – Brasília-DF.

1.4 A Instituição não se responsabilizará pelo transporte dos(as) candidatos(as) ao local de entrevistas.

1.5 A Instituição não possui representantes autorizados para o transporte de candidatos(as) e não se responsabilizará pela segurança dos veículos utilizados pelos candidatos para os deslocamentos ao local de provas.

2 – DAS VAGAS

2.1 O curso de Graduação em Direito ministrado pela Escola de Direito e de Administração Pública do IDP – EDAP:

a) Foi autorizado nos termos da Portaria n.º 1.029, de 17 de agosto de 2010, do Ministério da Educação (publicada no Diário Oficial da União n.º 158, de 18 de agosto de 2010), reconhecido nos termos da Portaria n.º 492 de 29 de junho de 2015, do Ministério da Educação (publicada no DOU n.º 122 em 30/06/2015), com renovação de seu reconhecimento pela Portaria MEC n.º 266, de 03 de abril de 2017 (publicada no DOU n.º 65 de 04 de abril de 2017) e aumento de vagas autorizado pela Portaria MEC n.º 257, de 12 de abril de 2018 (publicada no Diário Oficial da União n.º 71 de 13 de abril de 2018);

b) disponibilizará para o ingresso em 1º/2020 o total de 120 (cento e vinte) vagas para todas as formas de ingresso;

c) O IDP conferirá o grau de Bacharel em Direito após aprovação do estudante em todas as disciplinas e atividades acadêmicas, no tempo previsto para integralização curricular, considerando o período máximo de 10 anos (do qual se excetua eventual período de trancamento),

d) O curso de Graduação em Direito é ofertado no período matutino (das 8h às 11h40), com duração de 10 semestres letivos; e no período noturno (das 19h às 22h40), com duração de 10 semestres letivos para integralização curricular.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 Serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico <http://www.idp.edu.br/graduacao/direito>, conforme cronograma que consta neste edital, solicitadas a partir de **29 de outubro de 2019** até às 21h00 do dia **22 de novembro de 2019**, para **Portadores de Diploma**; e a partir de **27 de novembro de 2019** até às 18h00 do dia **16 de dezembro de 2019**, para **Transferência**. Os(as) interessados(as) deverão preencher a ficha de inscrição, indicar o curso, o turno e anexar os documentos listados no item 4 para análise da coordenação do curso.

3.2 Serão também admitidas inscrições presenciais na Central de Atendimento ao Candidato, na sede da EDAP/IDP (SGAS Quadra 607, Módulo 49, Via L2 Sul – Brasília-DF), no período informado no item 3.1. Os(as) interessados(as) deverão entregar os documentos listados no item 5 para análise da coordenação de curso.

3.3 No caso de não preenchimento das vagas disponibilizadas o processo seletivo poderá permanecer aberto, limitando-se às datas do Calendário Acadêmico referentes ao 1º semestre de 2020.

3.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar sua opção de turno (matutino ou noturno).

3.5 Ao se inscrever no processo seletivo de transferência ou ingresso como portador de diploma de nível superior no Curso de Graduação em Direito, o(a) candidato(a)

declara-se responsável pelas informações fornecidas, manifesta sua concordância com as normas e condições constantes deste edital e da Instituição.

3.6 O IDP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.8 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a).

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 Os documentos para análise deverão ser anexados no ato da inscrição, via site, ou entregues na Central de Atendimento ao Candidato, no 1º subsolo, na sede do Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP, localizada na SGAS Quadra 607, Módulo 49, Via L2 Sul – Brasília-DF.

4.2 Para ingresso via **Transferência** de outra Instituição de Ensino Superior – IES, deverão ser anexadas, via site, ou entregues na Central de Atendimento ao Candidato as seguintes cópias de documentos para análise da respectiva coordenação de curso:

- a) Histórico escolar atualizado da IES de origem (em papel timbrado ou com código de validação/autenticação do documento);
- b) Ementas das disciplinas cursadas (Caso tenha interesse em aproveitamento de disciplinas).

4.3 Para ingresso via **Portador de Diploma de curso superior**, deverão ser anexadas, via site, ou entregues na Central de Atendimento ao Candidato as seguintes cópias de documentos para análise da respectiva coordenação de curso:

- a) Diploma de curso superior;

c) Histórico escolar atualizado da IES de origem (em papel timbrado ou com código de validação/autenticação do documento);

e) Ementas das disciplinas cursadas (Caso tenha interesse em aproveitamento de disciplinas).

5 - DA ETAPA 1

5.1 A Etapa 1 de que trata este edital compreenderá:

5.1.1 **Transferência:** na entrega e análise de histórico escolar para os candidatos que estejam devidamente matriculados em cursos de graduação em Direito ou áreas afins (Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas) – em outras Instituições de Ensino Superior; e

5.1.2 **Portador de diploma de ensino superior:** na entrega e análise de diploma de nível superior devidamente registrado para os(as) candidatos(as) que concluíram curso superior.

5.2 Os aproveitamentos de disciplinas seguirão as regras dispostas no Regulamento da Graduação aprovado pelo Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão – Consaepe-, e com base no Anexo I deste Edital, sendo que casos excepcionais poderão ser avaliados pela EDAP.

5.3 Os aproveitamentos serão registrados em documento que contenha a relação de disciplinas aproveitadas e a declaração de consentimento do candidato.

6 - DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO PARA A ETAPA 2 – ENTREVISTA

6.1 Os documentos, entregues na Etapa 1, serão analisados de acordo com a inscrição e entrega completa da documentação disposta nos itens 4.2 ou 4.3 deste edital, até o preenchimento total das vagas, conforme previsto no item 2.

7. DA ENTREVISTA

7.1 Os(as) candidatos(as) que preencherem o formulário de inscrição e apresentarem os documentos necessários conforme estabelece o item 5 estarão habilitados (as) para a Entrevista.

7.2 A Entrevista terá duração aproximada de 20 (vinte) minutos e consistirá em arguição do candidato a respeito de seus interesses e objetivos acadêmicos e profissionais.

7.3 As Entrevistas serão realizadas nos turnos matutino, vespertino e noturno, na sede do IDP, ou por sistema de transmissão eletrônica ao vivo, em casos excepcionais avaliados e determinados pelo IDP exclusivamente.

7.4 As datas e os horários das entrevistas serão agendados pelo IDP e comunicados aos(as) candidatos(as) por telefone e meio eletrônico, levando em consideração o turno preferencial expresso pelo candidato(a) no formulário de inscrição eletrônico deste processo seletivo.

7.5 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao IDP para a entrevista com 20 (vinte) minutos de antecedência, munido de documento de identificação válido com foto.

7.6 A Entrevista terá caráter exclusivamente eliminatório, não havendo pontuação para esta Etapa.

7.7 As Entrevistas serão realizadas até o preenchimento total das vagas.

8 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

8.1 Os critérios da avaliação de Entrevista são:

8.1.1 Aderência dos interesses e objetivos acadêmicos e profissionais do(a) candidato(a) com a missão educacional da EDAP;

8.1.2 Capacidade de articulação e exposição do(a) candidato(a);

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na nota final neste processo seletivo terá preferência o(a) candidato(a) que atender os critérios na ordem abaixo:

a) maior número de pontos na Entrevista;

b) maior índice de Rendimento Acadêmico – IRA;

c) Maior quantidade de matérias cursadas com aproveitamento em menor período de tempo;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade;

10 - DA APROVAÇÃO E MATRÍCULA

10.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo será convocado(a) para realizar a matrícula via e-mail ou por contato telefônico.

10.2 A matrícula deverá ser realizada pelos(as) candidatos(as) classificados(as) que tenham efetivamente concluído o Ensino Médio, mediante apresentação da documentação comprobatória.

10.3 O(a) candidato(a) que não apresentar todos os documentos exigidos para a matrícula, por não os terem recebido em tempo hábil, poderá efetuar a entrega apresentando-os no prazo fixado pela EDAP/IDP.

10.4 A matrícula deverá ser feita pessoalmente pelo(a) candidato(a) classificado(a) se maior de 18 anos ou mediante procuração; se menor de 18 anos, a matrícula poderá ser feita pelos pais ou responsáveis. Caso os pais ou responsáveis não possam fazê-la, esses poderão emitir procuração a terceiros em nome do(a) candidato(a).

10.5 Em caráter excepcional, serão analisados, pelo Diretor Geral da EDAP, eventuais pedidos de trancamento no primeiro semestre do curso, os quais deverão ser fundamentados de acordo com as hipóteses regimentais;

10.6 É obrigatória a matrícula em no mínimo três disciplinas durante o semestre.

10.7 No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados para o preenchimento das vagas ofertadas neste edital, devem entregar os seguintes documentos:

10.7.1 Modalidade 1 - Transferência

- a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- b) Documento de identificação oficial com foto, conforme item 11.2;
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento (uma cópia);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de endereço (uma cópia);

- f) Título eleitor (uma cópia);
- g) Reservista, se for o caso.
- h) Histórico escolar atualizado da IES de origem (em papel timbrado ou com código de validação/autenticação do documento);

10.7.2 Modalidade 2 – Portadores de Diploma de Curso Superior

- a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- b) Documento de identificação oficial com foto, conforme item 11.2;
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento (uma cópia);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de endereço (uma cópia);
- f) Título eleitor (uma cópia);
- g) Reservista, se for o caso.
- h) Diploma de curso superior;
- i) Histórico escolar atualizado da IES de origem (em papel timbrado ou com código de validação/autenticação do documento);

10.8 Todas as cópias supracitadas deverão ser apresentadas com os respectivos originais para conferência.

10.9 O(a) candidato(a) e/ou seu representante legal deverá também assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com o Instituto Brasiliense de Direito Público, referente ao curso de Direito, ministrado pela Escola de Direito e de Administração Pública do IDP – EDAP e pagar o valor correspondente à matrícula.

10.10 Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que:

- a) não comparecer (ou não se fizer representar) para a matrícula, dentro dos prazos estabelecidos conforme cronograma que consta neste Edital e nos Editais de convocação;
- b) não entregar em tempo hábil os documentos exigidos para a matrícula;
- c) deixar de cumprir as normas previstas neste Edital e nos editais de convocação; e
- d) apresentar documentação irregular.

10.11 Os documentos dos(as) candidatos(as) que não comparecerem para a matrícula, ou com processo indeferido serão eliminados no prazo de 60 (sessenta) dias após a data da convocação para matrícula, caso não sejam retirados na central de atendimento o candidato do IDP, localizada na SGAS Quadra 607, Módulo 49, Via L2 Sul – Brasília-DF.

10.12 Caso ocorra desistência de candidato(a) selecionado(a), ou ausência de preenchimento integral das vagas, poderá ser chamado(a) a ocupar a vaga remanescente outro(a) candidato(a) aprovado(a), sendo respeitada a ordem de classificação.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo na central de atendimento o candidato do IDP, localizada na SGAS Quadra 607, Módulo 49, Via L2 Sul – Brasília-DF, por meio do telefone (61) 3535-6565, ou via internet, no endereço eletrônico <http://www.idp.edu.br/graduacao/direito>.

11.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

11.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

11.4 As mensalidades referentes ao curso de graduação em Direito são regidas pela legislação – normas internas do Instituto Brasiliense de Direito Público, entidade mantenedora da Escola de Direito e de Administração Pública do IDP – EDAP, e pela

legislação pertinente, constará no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que será assinado pelo(a) aluno(a) e/ou por seu representante legal no ato da matrícula.

11.5 O(a) aluno(a) matriculado(a) passará a aceitar e cumprir o Regimento Geral da Escola, bem como as normas, orientações, instruções, portarias e outros comunicados expedidos e publicados a qualquer tempo pela Instituição.

11.6 Informações sobre currículos e ementas do curso, qualificação dos professores, valor de mensalidades, critérios de avaliação e outros dados de interesse dos(as) alunos(as), encontram-se à disposição na Central de relacionamento ao aluno da respectiva Escola e no site da Instituição.

11.7 As presentes normas entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EDAP/IDP.

Brasília-DF, 29 de outubro de 2019.

Francisco Schertel Ferreira Mendes

Diretor-Geral da Escola de Direito e de Administração Pública do IDP – EDAP/IDP

ANEXO I

DA TRANSFERÊNCIA

1. Caso haja vagas, será permitida a transferência, mediante processo seletivo, de alunos(as):

a. de Instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, para a Escola de Direito e Administração Pública, do Instituto Brasileiro de Direito Público (EDAP/IDP).

b. da EDAP/IDP para outras Instituições de Ensino Superior, a pedido do(a) interessado(a), desde que se faça juntada de documento oficial comprovando a oferta de vaga.

2. O requerimento de transferência da EDAP/IDP para outras Instituições, bem como destas para a EDAP/IDP, deverá estar em conformidade com os prazos estabelecidos no calendário acadêmico desta Instituição, relativo ao ano do requerimento.

a. Se a transferência for realizada durante o semestre letivo, será considerada a situação escolar nos termos do histórico emitido à data do pedido de transferência.

3. O(a) aluno(a) transferido(a) será enquadrado(a) no semestre equivalente à carga horária necessária para integralização curricular presente na Matriz Curricular em vigor na EDAP, após verificada sua situação curricular na instituição de ensino de origem.

4. Sobre aproveitamento de Disciplina para Aluno(a) Transferido(a) ou Ingressante Portador(a) de Diploma de Curso Superior:

a. É possível o aproveitamento de disciplinas cursadas em outras Instituições de ensino devidamente reconhecidas em nível de graduação em Direito.

b. A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de aproveitamento de disciplina deverá, obrigatoriamente, estar fundamentada em observância aos

seguintes critérios:

- i. Ementa da disciplina a ser aproveitada;
- ii. Carga horária da disciplina a ser aproveitada;
- iii. Possuir, o(a) requerente, no máximo, duas reprovações em cada disciplina a ser aproveitada ou, no máximo, o total de 5 (cinco) reprovações em disciplinas diferentes, cursadas na instituição de origem;
- iv. Ter, o(a) requerente, concluído, na instituição de origem, no máximo, 70% (setenta e por cento) da graduação;
- v. O curso de graduação de origem deve, obrigatoriamente, pertencer a uma das seguintes áreas do conhecimento, estabelecidas pela CAPES:
 - v.i Ciências Sociais Aplicadas;
 - v.ii Ciências Humanas;

5. A transferência, bem como o ingresso para portadores(as) de diploma de curso superior, deverá ocorrer através de processo seletivo regulamentado por edital específico, no qual constará os prazos e a documentação exigida dos(as) candidatos(as).

6. O aproveitamento, tanto em casos de transferência quanto em casos de ingresso por portadores(as) de diploma em curso superior, somente será possível para disciplinas cursadas no intervalo de 5 (cinco) anos da data do requerimento de aproveitamento.

7. A equivalência entre o conteúdo da disciplina a ser aproveitada e a disciplina ofertada pela matriz curricular da EDAP/IDP será analisada pela coordenação do curso.

8. A carga horária da disciplina cursada na instituição de origem, objeto de aproveitamento, deve ser equivalente à carga horária da disciplina ofertada pela matriz curricular da EDAP/IDP, exceto:

- a. Se disciplina a ser cursada na instituição de origem, objeto de aproveitamento, ultrapassar a carga horária requerida pela disciplina do Curso de Graduação em Direito da EDAP/IDP;
 - b. A disciplina oferecida na matriz curricular do Curso de Graduação em Direito da EDAP/IDP contemple duas ou mais disciplinas cursadas na instituição de origem, objetos de aproveitamento;
- 9.** O limite de aproveitamento deve ser de, aproximadamente, 70% (setenta por cento) da matriz curricular do Curso de Graduação em Direito da EDAP/IDP;
- 10.** Disciplinas obrigatórias ou optativas não aproveitadas como tal, não serão, em nenhuma hipótese, aproveitadas como atividade complementar.
- 11.** As disciplinas de prática jurídica não serão aproveitadas em nenhuma hipótese.

CRONOGRAMA -PORTADORES DE DIPLOMA (2ª GRADUAÇÃO)

Data/Período	Evento	Horário/Local
29/10 a 22/11/2019	Período das inscrições - As inscrições também podem ser realizadas diretamente na Secretaria do IDP.	http://www.idp.edu.br/direito/graduacao/
23/11/2019	Divulgação da relação de aprovados na Etapa 1 e convocados para a Etapa 2 - Entrevista.	A partir das 12hs na EDAP/IDP e no site: http://www.idp.edu.br/direito/graduacao/
25/11/2019	Início dos agendamentos das entrevistas	Agendadas pelo IDP e comunicadas aos candidatos por telefone e meio eletrônico
03/12 a 06/12/2019	Realização das Entrevistas	Na EDAP/IDP: Terça à sexta-feira, das 08h às 22h30h
07/12/2019	Divulgação 1ª chamada e da ordem de classificação total	A partir das 14hs na EDAP/IDP e no site: http://www.idp.edu.br/direito/graduacao/
07 a 19/12/2019	Período de matrícula dos candidatos aprovados.	Na EDAP/IDP: Segunda à sexta-feira, das 09h às 21h
A partir de 13/01/2020	Abertura de inscrições para preenchimento das vagas remanescentes.	A partir das 14hs na EDAP/IDP e no site: http://www.idp.edu.br/direito/graduacao/

CRONOGRAMA - TRANSFERÊNCIA

Data/Período	Evento	Horário/Local
27/11 a 16/12/2019	Período das inscrições As inscrições também podem ser realizadas diretamente na Secretaria do IDP.	http://www.idp.edu.br/direito/graduacao/
16/12/2019	Divulgação da relação de aprovados na Etapa 1 e convocados para a Etapa 2 - Entrevista.	A partir das 20hs na EDAP/IDP e no site: http://www.idp.edu.br/direito/graduacao/
16/12/2019	Início dos agendamentos das entrevistas	Agendadas pelo IDP e comunicadas aos candidatos por telefone e meio eletrônico
17/12 a 20/12/2019	Realização das Entrevistas	Na EDAP/IDP: Terça à sexta-feira, das 08h às 22h30h
21/12/2019	Divulgação 1ª chamada e da ordem de classificação total	A partir das 21hs na EDAP/IDP e no site: http://www.idp.edu.br/direito/graduacao/
23/12 a 07/01/2020	Período de matrícula dos candidatos aprovados.	Na EDAP/IDP: Segunda à sexta-feira, das 09h às 21h
A partir de 13/01/2020	Divulgação da lista de convocados para preenchimento das vagas remanescentes.	A partir das 14hs na EDAP/IDP e no site: http://www.idp.edu.br/direito/graduacao/